



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2011
PROCESSO LICITATORIO Nº 69/2011

O município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº 3262 de 28.09.06, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e demais legislações complementares vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2011

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, iniciando-se no dia **20/07/2011, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS”**, conforme especificações integrantes este Edital.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO POR ITENS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Item	Qtde Estimada	Descrição	UND	Unit R\$	Total R\$
1	20	Águarraz embalagem de 900ml	Und	10,20	204,00
2	100	Alvenarite em embalagem de 1 litro	Litro	5,50	550,00
3	100	Alvenarite embalagem de 3,6 litros	Galão	18,10	1.810,00
4	30	Apás em ferro formato reto com cabo	Und	21,00	630,00
5	20	Apás em ferro formato redondo com cabo	Und	21,00	420,00
6	100	Arame recozido	Kg	7,34	734,00
7	500	Areia média	m3	99,05	49.525,00
8	200	Argamassa uso interno AC-III, em saca de 20 kg (piso s/ piso)	Saca	31,80	6.360,00
9	200	Argamassa uso interno em saca de 20 kg	Saca	8,20	1.640,00
10	20	Cadeado nº 20	Und	7,70	154,00
11	200	Botas de borracha cano médio nºs. 38,39,40,42,44 cor preta e ou branca.	Par	24,00	4.800,00
12	20	Brocas de vídea 10mm	Und	11,00	220,00
13	20	Brocas de vídea 12mm	Und	25,30	506,00
14	20	Cadeado nº 30	Und	10,30	206,00
15	20	Cadeado nº 40	Und	14,50	290,00
16	20	Cadeado nº 50	Und	22,80	456,00
17	20	Cadeado nº 60	Und	33,30	666,00
18	500	Cal Hidratada em saca de 20 kg	Saca	8,55	4.275,00
19	500	Cal para pintura em pacote de 05 kg.	Pcte	5,50	2.750,00
20	500	Cal virgem - saca de 20 kg	Saca	8,55	4.275,00
21	20	Carrinho de mão com estrutura ferro e pneus borracha	Und	90,60	1.812,00
22	500	Calfino em saca de 18kg	Saca	9,60	4.800,00
23	50	Chapa de compensado madeirit 06 mm 110x220	Und	9,35	467,50
24	50	Chapa de compensado madeirit 09 mm 110x220	Und	13,70	685,00
25	50	Chapa de compensado madeirit 10 mm 110x220	Und	15,80	790,00
26	50	Chapa de compensado madeirit 14 mm 110x220	Und	23,60	1.180,00
27	50	Chapa de compensado madeirit 20 mm 110x220	Und	29,00	1.450,00
28	50	Chapa de MDF 12mm uma face 183x2,75 densidade 750	Und	129,18	6.459,00
29	50	Chapa de MDF 15mm cru 183x2,75 densidade 750	Und	143,70	7.185,00
30	50	Chapa de MDF 15mm dupla face 183x2,75 densidade 750	Und	167,50	8.375,00
31	50	Chapa de MDF 9mm dupla face cor branca 183x2,75 densidade 750	Und	126,95	6.347,50
32	1500	Cimento CPII Z-32, saca de 50 kg	Saca	25,45	38.175,00
33	50	Cola branca para madeira embalagem de 1kg	Und	15,90	795,00
34	500	Corda sizal 08mm	Mt	0,40	200,00
35	1000	Corda de nylon 06mm	Mt	0,35	350,00
36	50	Cola branca para madeira embalagem de 5kg	Und	73,00	3.650,00
37	10	Pá de corte de ferro formato reto, com cabo	Und	22,95	229,50
38	200	Cumeeira universal 6mm - 1,10 15°	Und	21,50	4.300,00
39	50	Enxada em ferro grande 8" com cabo	Und	17,00	850,00
40	5	Escada com armação ferro 05 degraus	Und	78,90	394,50
41	3	Escada com armação alumínio 08 degraus	Und	156,30	468,90
42	15	Disco de desbaste 7 x ¼ x 7/8	Und	8,40	126,00
43	20	Facão 18" com cabo plástico	Und	9,75	195,00
44	300	Fechadura Externa	Und	22,85	6.855,00
45	300	Fechadura Interna	Und	21,37	6.411,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

46	500	Ferro p/ construção 10,0mm(3/8") em barras de 12m	Barra	35,00	17.500,00
47	500	Ferro p/ construção 12,5mm(1/2") em barras de 12m	Barra	55,00	27.500,00
48	500	Ferro p/ construção 4,2mm em barras de 12m	Barra	6,45	3.225,00
49	500	Ferro p/ construção 5,0mm em barras de 12m	Barra	9,65	4.825,00
50	500	Ferro p/ construção 6,3mm(1/4") em barras de 12m	Barra	16,50	8.250,00
51	500	Ferro p/ construção 8,0mm(5/16") em barras de 12m	Barra	26,50	13.250,00
52	200	Fita de amarração 100 x 2,5mm. Pacote com 100 unidades	Pct	5,60	1.120,00
53	200	Fita de amarração 100 x 3,5mm. Pacote com 100 unidades	Pct	10,00	2.000,00
54	200	Fita de amarração 200 x 4,5mm. Pacote com 100 unidades	Pct	8,00	1.600,00
55	100	Fita de amarração 368 x 4,8mm. Pacote com 100 unidades	Pct	15,00	1.500,00
56	200	Fita zebrada para sinalização, lagura 7mm em rolo de 200 metros	Und	9,50	1.900,00
57	20	Garfos com 04 dentes formato curvo em ferro com cabo	Und	21,10	422,00
58	800	Forro de PVC de primeira, branco, 100mm x 8mm	m2	12,35	9.880,00
59	50	Fio para roçadeira 0,7 com 300mts cor verde	Rolo	99,00	4.950,00
60	50	Haste cobreada 1/2 x 1,20 mt	Und	13,20	660,00
61	50	Haste cobreada 1/2 x 2,40 mt	Und	19,50	975,00
62	500	Haste p/ telha de fibrocimento 1/4 x 250 mm completo	Und	1,61	805,00
63	50	Impermeabilizante isol em lts de 3.600lts	Lata	33,00	1.560,00
64	20	Impermeabilizante galões com 18 lts.	Galão	57,00	1.140,00
65	200	Lixa d'água 120	Und	0,95	190,00
66	200	Lixa d'água 150	Und	0,95	190,00
67	200	Lixa d'água 220	Und	0,98	196,00
68	200	Lixa ferro 100	Und	1,53	306,00
69	200	Lixa ferro 80	Und	1,56	312,00
70	1000	Lona preta 6 x 100 100 micras	m2	0,57	570,00
71	1000	Lona preta 6 x 100 150 micras	m2	0,86	860,00
72	1000	Lona preta 6 x 100 200 micras	m2	1,53	1.530,00
73	1500	Lona preta 6 x 100 250 micras	m2	1,87	2.805,00
74	200	Luvas de raspa com reforço	Par	7,68	1.536,00
75	50	Massa corrida PVA em lata de 900 ml	Lata	8,64	432,00
76	10	Marreta de borracha grande 60 mm	Und	9,75	97,50
77	100	Meia cana de PVC	Mt	3,58	358,00
78	1000	Parafuso galvanizado, rosca soberba c/ vedação p/ telha fibrocimento 5 mm	Und	0,55	550,00
79	200	Parafuso soberbo de 10mm	Und	0,19	38,00
80	200	Parafuso soberbo de 12mm	Und	0,21	42,00
81	200	Parafuso soberbo de 5mm	Und	0,11	22,00
82	200	Parafuso soberbo de 6mm	Und	0,11	22,00
83	200	Parafuso soberbo de 8mm	Und	0,14	28,00
84	500	Pedra Brita nº 01	m3	57,60	28.800,00
85	500	Pedra Brita nº 02	m3	57,60	28.800,00
86	200	Pedra Brita nº 03	m3	57,60	11.520,00
87	200	Piso ceramico, tamanho 30 x 30, minimo de PI 03, cor clara	m2	13,13	2.626,00
88	200	Piso ceramico, tamanho 30 x 30, minimo de PI 04, cor clara	m2	13,13	2.626,00
89	200	Piso ceramico, tamanho 35 x 35, minimo de PI 04, cor clara	m2	13,13	2.626,00
90	200	Piso ceramico, tamanho 40 x 40, minimo de PI 04, cor clara	m2	12,50	2.500,00
91	200	Piso ceramico, tamanho 43 x 43, minimo de PI 04, cor clara	m2	12,50	2.500,00
92	200	Piso ceramico, tamanho 45 x 45, minimo de PI 04, cor clara	m2	12,50	2.500,00
93	20	Pincel para pintura nº 1 ½ x 3"	Und	2,33	46,60
94	20	Pincel para pintura nº 2 ½ x 3 ½"	Und	6,40	128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

95	10	Pneus para carrinho de mão	Und	16,50	165,00
96	10	Pneus para bicicleta aro 26	Und	25,90	259,00
97	1000	Pó de pedra	m3	59,25	59.250,00
98	20	Porta chapeada em madeira 0,80 x 2,10 completa c/ fechadura de cilindro	Und	165,00	3.300,00
99	20	Porta chapeada em madeira 0,80 x 2,10 completa c/ fechadura p/ banheiro	Und	165,00	3.300,00
100	200	Prego 08 x 08	Maço	15,20	3.040,00
101	200	Prego 12 x 12 com cabeça	Maço	8,47	1.694,00
102	500	Prego 25x72	Maço	7,93	3.965,00
103	300	Prego 15x15 de aço c/100 unidades	Maço	7,90	2.370,00
104	50	Prego 16 x 24	Maço	7,44	372,00
105	200	Prego 17 x 27	Maço	6,82	1.364,00
106	200	Prego 18 x 30	Maço	6,90	1.380,00
107	200	Prego 19 x 39	Maço	6,60	1.320,00
108	200	Pregos para telha de fibrocimento 4 mm	Und	4,95	990,00
109	10	Regador plástico para jardim, capacidade 12 litros	Unid	11,15	111,50
110	50	Presilha para haste cobreada	Und	4,40	220,00
111	100	Rejunte em pacote de 01 kg	Pacote	3,04	304,00
112	100	Rejunte em pacote de 05 kg	Pacote	13,38	1.338,00
113	300	Ripa de pinus 1" x 2"	mt linear	1,40	420,00
114	100	Rolo para pintura 10cm em lâ com suporte	Unid	7,84	784,00
115	70	Rolo para pintura 15cm em lâ com suporte	Unid	11,35	794,50
116	50	Solvente em lata de 5 litros	Galão	38,80	1.940,00
117	30	Solvente embalagem de 01 litro	Lt	7,50	225,00
118	200	Tabua de pinus de 10 cm x 1"	mt linear	2,54	508,00
119	200	Tabua de pinus de 20 cm x 1"	mt linear	6,02	1.204,00
120	200	Tabua de pinus de 30 cm x 1"	mt linear	7,84	1.568,00
121	200	Tela de arame galvanizado fio 12 malha 04cm	m2	18,75	3.750,00
122	200	Tela de arame galvanizado fio 12 malha 06cm	m2	13,60	2.720,00
123	200	Tela de arame galvanizado fio 12 malha 07cm	m2	11,70	2.340,00
124	200	Tela de arame galvanizado fio 14 malha 04cm	m2	15,60	3.120,00
125	200	Tela de arame galvanizado fio 14 malha 06cm	m2	10,70	2.140,00
126	200	Tela de arame galvanizado fio 14 malha 07cm	m2	9,00	1.800,00
127	200	Tela de arame galvanizado fio 16 malha 04cm	m2	15,40	3.080,00
128	200	Tela de arame galvanizado fio 16 malha 06cm	m2	10,25	2.050,00
129	200	Tela de arame galvanizado fio 16 malha 07cm	m2	8,80	1.760,00
130	500	Telha de fibrocimento de 1,53 x 1,10m x 5mm	Und	18,13	9.065,00
131	1000	Telha de fibrocimento de 1,83 x 1,10m x 6mm	Und	21,70	21.700,00
132	300	Telha de fibrocimento de 2,13 x 1,10m x 5mm	Und	24,95	7.485,00
133	300	Telha de fibrocimento de 2,44 x 0,51m x 4 mm	Und	8,80	2.640,00
134	300	Telha de fibrocimento de 2,44 x 1,10m x 5mm	Und	28,40	8.520,00
135	300	Telha de fibrocimento de 2,44 x 1,10m x 6mm	Und	34,35	10.305,00
136	50	Textura em barrica de 25 kg na cor branca	Barrica	64,10	3.205,00
137	200	Textura em barrica de 25kg, diversas cores	Barrica	69,80	13.960,00
138	50	Tinta acrílica semi brilho em lata com 3.600lts. cores diversas	Lata	54,25	2.712,50
139	50	Tinta acrílica fosca em latas com 3.600Lts cores diversas	Lata	34,00	1.700,00
140	100	Tinta acrílica semi brilho em lata com 18 lts cores diversas	Galão	215,00	21.500,00
141	100	Tinta acrílica fosca em lata com 18 lts. Cores diversas	Galão	147,00	14.700,00
142	100	Tinta esmalte em lata com 3.600 lts. Cores diversas	Lata	60,32	6.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

143	100	Tinta a óleo com 3.600lts cores diversas	Lata	41,00	4.100,00
144	50	Grafiato em barricas de 25kg. Cor branca	Barrica	61,45	3.072,50
145	50	Grafiato em barricas de 25kg, cores diversas	Barrica	69,80	3.490,00
146	100	Tinta para piso em galão com 18 lts cores diversas	Galão	152,25	15.225,00
147	30.000	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 19 x 14	Und	0,40	12.000,00
148	5.000	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 9 x 14 (meio).	Und	0,40	2.000,00
149	50	Vidro canelado 3mm - colocado	m2	50,00	2.500,00
150	50	Vidro liso 3mm incolor – colocado	m2	45,00	2.250,00
151	50	Vidro liso 4mm incolor - colocado	m2	55,00	2.750,00
152	30	Adaptador 01 entrada e 03 saídas	Und.	4,40	132,00
153	50	Bocal de louça fixo	Und.	3,70	185,00
154	1000	Cabo para internet	Mts.	1,10	1.100,00
155	10	Caixa AN - metálica	Und	47,85	478,50
156	10	Caixa CN - metálica	Und	76,00	760,00
157	30	Caixa para luz 2 x 4 plástica.	Und	1,20	36,00
158	30	Caixa para luz 4 x 4 plástica.	Und	2,10	63,00
159	200	Cabo CC1 – 01 par	Mt	0,30	60,00
160	300	Cabo CC1 – 02 par	Mt	0,50	150,00
161	50	Calha 1 x 110W	Und	26,90	1.345,00
162	50	Calha 2 x 110W	Und	29,35	1.467,50
163	50	Chuveiro 5500w 127V	Und	24,00	1.200,00
164	50	Chuveiro 5500w 220V	Und	24,00	1.200,00
165	2	Contator 12A	Und	55,00	110,00
166	2	Contator 18A	Und	59,00	118,00
167	2	Contator 22A	Und	78,00	156,00
168	2	Contator 32A	Und	98,00	196,00
169	2	Contator 40A	Und	159,00	318,00
170	2	Contator 9A	Und	39,00	78,00
171	20	Disjuntor bifásico 50A	Und	37,77	755,40
172	20	Disjuntor monofásico 20 AMP	Und	7,20	144,00
173	20	Disjuntor monofásico 30 AMP	Und	7,20	144,00
174	20	Disjuntor monofásico 40 AMP	Und	11,70	234,00
175	20	Disjuntor trifásico 50A	Und	44,30	886,00
176	20	Eletroduto PCV 1 1/2" com 3 mt	Und	17,47	349,40
177	20	Eletroduto PCV 1 1/4" com 3 mt	Und	14,74	294,80
178	20	Eletroduto PCV 1" com 3 mt	Und	8,80	176,00
179	20	Eletroduto PCV 1/2" com 3 mt	Und	6,35	127,00
180	20	Eletroduto PCV 2" com 3 mt	Und	22,45	449,00
181	20	Eletroduto PCV 3/4" c/ 3 mt	Und	6,50	130,00
182	50	Filtro de linha com 05 tomadas bivolt – padrão novo	Unid	18,80	940,00
183	20	Filtro de linha com 05 tomadas bivolt – padrão velho	Unid	29,00	580,00
184	1.500	Fio flexível 1,5mm	Mt	0,63	945,00
185	500	Fio flexível 10,0mm	Mt	3,36	1.680,00
186	1500	Fio flexível 2,5mm	Mt	0,83	1.245,00
187	500	Fio flexível 4,0mm	Mt	1,33	665,00
188	500	Fio flexível 6,0mm	Mt	2,02	1.010,00
189	1.500	Fio paralelo 2 x 1,0mm	Mt	0,89	1.335,00
190	1.500	Fio paralelo 2 x 1,5mm	Mt	1,19	1.785,00
191	500	Fio paralelo 2 x 2,5mm	Mt	1,85	925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

192	200	Fio paralelo 2 x 4,0mm	Mt	2,90	580,00
193	500	Fio sólido 1,0mm	Mt	0,42	210,00
194	1.500	Fio sólido 1,5mm	Mt	0,54	810,00
195	500	Fio sólido 10,0mm	Mt	3,31	1.655,00
196	1.500	Fio sólido 2,5mm	Mt	0,86	1.290,00
197	500	Fio sólido 4,0mm	Mt	1,39	695,00
198	500	Fio sólido 6,0mm	Mt	2,04	1.020,00
199	200	Fita isolante de 19mm x 10m	Und	2,34	468,00
200	150	Rele fotoelétrico sistema magnético, corrente alternada contatos de carga tipo NS potência 1000watts em 220vlt. Em embalagem tipo colméia	Unid	16,30	2.445,00
201	200	Fita isolante de 19mm x 20m	Und	3,47	694,00
202	50	Interruptor 01 tecla paralela	Und	5,77	288,50
203	50	Interruptor 01 tecla paralela e 01 tomada	Und	9,23	461,50
204	50	Interruptor 01 tecla simples	Und	4,97	248,50
205	50	Interruptor 01 tecla simples + tomada 02 pontas + terra	Und	8,20	410,00
206	50	Interruptor 01 tecla simples e 01 tecla paralela	Und	9,16	458,00
207	50	Interruptor 01 tecla simples s/ placa	Und	4,77	238,50
208	50	Interruptor 02 tecla paralela	Und	9,15	457,50
209	50	Interruptor 02 tecla paralela e 01 tecla simples	Und	11,79	589,50
210	50	Interruptor 02 tecla paralela e 01 tomada	Und	12,03	601,50
211	50	Interruptor 02 tecla simples	Und	7,80	390,00
212	50	Interruptor 02 tecla simples e 01 tomada	Und	9,70	485,00
213	50	Interruptor 03 tecla paralela	Und	12,50	625,00
214	50	Interruptor 03 tecla simples	Und	11,00	550,00
215	50	Interruptor sobrepor	Und	3,78	189,00
216	300	Isolador térmico 2 faces	m2	4,90	1.470,00
217	500	Lâmpada compacta 27W 127V	Und	11,27	5.635,00
218	500	Lâmpada compacta 27W 220V	Und	11,27	5.635,00
219	200	Lâmpada fluorescente 20W	Und	5,36	1.072,00
220	500	Lâmpada fluorescente 40W	Und	5,36	2.680,00
221	100	Lâmpada mista 250W bocal E27	Und	12,25	1.225,00
222	100	Lâmpada mista 160Wx220vlt	Und	9,50	950,00
223	50	Lâmpada mista 500Wx 220vlt	Und	16,50	825,00
224	100	Lâmpada HO 100w	Und	15,48	1.548,00
225	200	Lâmpada incandescente 100W 127V	Und	2,48	496,00
226	200	Lâmpada incandescente 100W 220V	Und	2,48	496,00
227	100	Lâmpada incandescente 150W 127V	Und	3,93	393,00
228	100	Lâmpada incandescente 150W 220V	Und	3,90	390,00
229	50	Luminária completa 2 x 20W, bivolt	Und	43,38	2.169,00
230	50	Luminária completa 2 x 40W, bivolt	Und	51,50	2.575,00
231	50	Reator eletrônico 1 x 110W	Und	25,85	1.292,50
232	150	Reator eletrônico 1 x 20W - bivolt	Und	13,50	2.025,00
233	200	Reator eletrônico 1 x 40W bivolt	Und	16,30	3.260,00
234	50	Reator eletrônico 2 x 110W	Und	43,76	2.188,00
235	50	Reator eletrônico 2 x 20W - bivolt	Und	17,30	865,00
236	250	Reator eletrônico 2 x 40W - bivolt	Und	19,80	4.950,00
237	50	Start 20W	Und	1,19	59,50
238	50	Start 40W	Und	1,19	59,50
239	50	Tomada sobrepor	Und	3,60	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

240	100	Abraçadeiras de metal 1.1/2"	Und	0,73	73,00
241	100	Abraçadeiras de metal 1.1/4"	Und	0,64	64,00
242	100	Abraçadeiras de metal 1/2"	Und	0,36	36,00
243	100	Abraçadeiras de metal 1"	Und	0,46	46,00
244	100	Abraçadeiras de metal 2"	Und	0,78	78,00
245	100	Abraçadeiras de metal 3/4"	Und	0,39	39,00
246	50	Adesivo p/ tubo PVC em embalagem de 175gr	Und	11,29	564,50
247	50	Adesivo p/ tubo PVC em embalagem de 17gr	Und	2,45	122,50
248	50	Adesivo p/ tubo PVC em embalagem de 75gr	Und	3,50	175,00
249	100	Buchas plástica de 10mm	Und	0,20	20,00
250	200	Buchas plástica de 12mm	Und	0,15	30,00
251	200	Buchas plástica de 5mm	Und	0,07	14,00
252	200	Buchas plástica de 6mm	Und	0,05	10,00
253	200	Buchas plástica de 8mm	Und	0,07	14,00
254	20	Caixa d'água de 310 litros c/ tampa (plástica)	Und	112,75	2.255,00
255	100	Caixa de descarga plástica, na cor branca, 9 litros	Und	19,35	1.935,00
256	50	Calha comercial 1 x 20	Und	7,88	394,00
257	50	Calha comercial 1 x 40	Und	10,85	542,50
258	50	Calha comercial 2 x 20	Und	9,25	462,50
259	50	Calha comercial 2 x 40	Und	13,73	686,50
260	50	Canaleta X 2mt	Und	3,38	169,00
261	100	Curva PVC tigre 90° 1 1/2"	Und	4,27	427,00
262	100	Curva PVC tigre 90° 1 1/4"	Und	3,54	354,00
263	100	Curva PVC tigre 90° 1"	Und	2,83	283,00
264	100	Curva PVC tigre 90° 1/2"	Und	1,24	124,00
265	100	Curva PVC tigre 90° 2"	Und	7,30	730,00
266	100	Curva PVC tigre 90° 3/4"	Und	1,61	161,00
267	100	Engate flexível p/ bacia sanitária de 30cm	Und	3,26	326,00
268	100	Fita veda rosca 18mm x 10m	Und	2,12	212,00
269	50	Joelho p/ esgoto 90G 100mm	Und	5,32	266,00
270	50	Joelho p/ esgoto 90G 40mm	Und	1,18	59,00
271	50	Joelho soldável 45G 20mm	Und	0,62	31,00
272	50	Joelho soldável 45G 25mm	Und	1,00	50,00
273	50	Joelho soldável 45G 32mm	Und	2,71	135,50
274	50	Joelho soldável 45G 40mm	Und	3,71	185,50
275	50	Joelho soldável 45G 50mm	Und	4,65	232,50
276	50	Joelho soldável 45G 60mm	Und	18,11	905,50
277	50	Joelho soldável 45G 75mm	Und	33,00	1.650,00
278	50	Joelho soldável 45G 85mm	Und	69,30	3.465,00
279	50	Joelho soldável 90G 20mm	Und	0,47	23,50
280	50	Joelho soldável 90G 25mm	Und	0,70	35,00
281	50	Joelho soldável 90G 25x20mm	Und	1,87	93,50
282	50	Joelho soldável 90G 32mm	Und	1,53	76,50
283	50	Joelho soldável 90G 32x25mm	Und	2,42	121,00
284	50	Joelho soldável 90G 40mm	Und	3,31	165,50
285	50	Joelho soldável 90G 50mm	Und	3,82	191,00
286	50	Joelho soldável 90G 60mm	Und	17,83	891,50
287	50	Joelho soldável 90G 75mm	Und	56,10	2.805,00
288	100	Luva esgoto correr 50mm	Und	6,38	638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

289	100	Luva esgoto red. 50 x 40mm	Und	1,48	148,00
290	100	Luva esgoto simples 100mm	Und	4,40	440,00
291	100	Luva esgoto simples 150mm	Und	19,35	1.935,00
292	100	Luva esgoto simples 40mm	Und	0,92	92,00
293	100	Luva esgoto simples 50mm	Und	2,27	227,00
294	100	Luva esgoto simples 75mm	Und	3,85	385,00
295	300	Luva PVC 1 1/2"	Und	3,73	1.119,00
296	300	Luva PVC 1 1/4"	Und	3,36	1.008,00
297	300	Luva PVC 1"	Und	1,83	549,00
298	300	Luva PVC 1/2"	Und	0,81	243,00
299	300	Luva PVC 2"	Und	7,50	2.250,00
300	300	Luva PVC 3/4"	Und	1,13	339,00
301	300	Luva soldável 20 x 1/2"	Und	1,38	414,00
302	300	Luva soldável 20mm	Und	0,52	156,00
303	300	Luva soldável 25 x 1/2	Und	2,60	780,00
304	300	Luva soldável 25 x 1/2 - marron	Und	1,36	408,00
305	300	Luva soldável 25 x 3/4 - marron	Und	1,95	585,00
306	300	Luva soldável 25mm	Und	0,63	189,00
307	300	Luva soldável 32 x 1"	Und	3,47	1.041,00
308	300	Luva soldável 32mm	Und	1,26	378,00
309	300	Luva soldável 40 x 1 1/4"	Und	7,13	2.139,00
310	300	Luva soldável 40mm	Und	2,83	849,00
311	300	Luva soldável 50 x 1,1/2"	Und	13,50	4.050,00
312	300	Luva soldável 50mm	Und	3,16	948,00
313	300	Luva soldável 60mm	Und	9,84	2.952,00
314	300	Luva soldável bucha 25 x 1/2" - azul	Und	3,97	1.191,00
315	300	Luva soldável red. 25 x 20	Und	1,01	303,00
316	300	Luva soldável red. 32 x 25	Und	2,16	648,00
317	300	Luva soldável red. 40 x 32	Und	3,30	990,00
318	200	Mangueira marron 1/2 x 2,5mm	Mt	0,89	178,00
319	200	Mangueira marron 3/4 x 2,5mm	Mt	1,10	220,00
320	1000	Mangueira preta 1/2" resistente - 2,0mm	Mt	0,60	600,00
321	1000	Mangueira preta 3/4" resistente- 1,5mm	Mt	0,72	720,00
322	50	Ralo sifonado 150x150x50 c/tampa plástica	Und	17,38	869,00
323	50	Registro de pressão 3/4	Und	17,25	862,50
324	50	Sifão extensível 0,70cm	Und	6,45	322,50
325	50	Sifão extensível 1,50mt	Und	10,48	524,00
326	50	Sifão extensível duplo	Und	11,44	572,00
327	50	Silicone incolor, 280gr	Und	10,94	547,00
328	100	TE soldável 25mm	Und	0,94	94,00
329	50	Torneira plástica de 1/2	Und	3,21	160,50
330	50	Torneira plástica de 3/4	Und	3,24	162,00
331	50	Torneira p/lavatório niquilada	Und	36,90	1.845,00
332	20	Torneira giratória para cozinha, alta e niquilada	Und	38,90	778,00
333	5	Torneira elétrica 110w	Und	78,00	390,00
334	20	Tampa para vaso sanitário várias cores em plástico resistente	Und	14,07	281,40
335	100	Tubo de esgoto 100mm	Mt	6,03	603,00
336	100	Tubo de esgoto 150mm	Mt	17,28	1.728,00
337	100	Tubo de esgoto 200mm	Mt	31,95	3.195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

338	100	Tubo de esgoto 40mm	Mt	2,61	261,00
339	100	Tubo de esgoto 50mm	Mt	4,15	415,00
340	100	Tubo de esgoto 75mm	Mt	6,00	600,00
341	500	Tubo soldável 25mm	Mt	1,79	895,00
342	500	Tubo soldável 32mm	Mt	3,76	1.880,00
343	500	Tubo soldável 40mm	Mt	5,95	2.975,00
344	300	Tubo soldável 50mm	Mt	7,10	2.130,00
345	300	Tubo soldável 60mm	Mt	10,98	3.294,00
346	50	Veda calha 285gr	Und	11,92	596,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$					825.861,50

Valor estimado total R\$ 825.861,50 (oitocentos e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

- 1.2** As quantidades apresentadas dos materiais são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.

II DA PARTICIPAÇÃO

- 1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2. Não poderá participar da presente licitação:**
 - 2.1- Os interessados que estejam sob falência, concordata ou insolvência, em recuperação judicial ou extra-judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 2.2- Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação.
 - 2.3- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 069/2011

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 20 de Julho de 2011

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 069/2011

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 20 de Julho de 2011

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da licitação;
 - d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
 - e) **Marca do Produto Cotado**
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do objeto.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. **OBS: A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital (CD-R) ou Disquete, cujo arquivo para preenchimento deverá ser obtido junto ao departamento de licitações do município.**

5.1- Disposições gerais referentes às propostas:

- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da ata de registro de preços.
- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1.2 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**, do estado sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.3. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**, do estado sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- j) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.4- Disposições gerais referentes aos documentos:

- 1.4.1- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.4.2- A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) **Que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item.**
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item.**
- 3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do lote.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.

IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. **Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo discriminados, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.**

1.1.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Agência PREVCidade Coronel Vivida	Rua da Liberdade, 411
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n
24	Administração	Praça Três Poderes, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
26	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
31	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
32	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
33	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
34	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
35	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

2. Os Objetos desta licitação deverão ser entregues em quaisquer um dos locais acima discriminados, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 3 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:
- 1.1 Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;
- 1.2 Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;
- 1.3 Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.
3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);
4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010. assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

XII DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO

1. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para pagamento das obrigações para registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos para a secretaria de obras e viação que consta neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária a seguir:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CODIGO
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	1000	3512
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1000	3515
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1515	3516
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1000	3729
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1515	3730
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1000	3522
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1103	3523
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1000	3736
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1103	3737
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1000	3524
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1103	3525
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1104	3526
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1107	3527
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1000	3738
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1103	3739
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1104	3740
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1107	3741
05.02	Dpto de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	1000	3536
05.02	Dpto de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	1000	3750
05.03	Depto de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	1000	3537
05.03	Depto de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	3556	12958
05.03	Depto de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	1000	3751
05.03	Depto de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	3556	13010
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.2.024	3.3.90.30	1102	3540
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.2.024	3.3.90.30	1102	3754
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1000	3543
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1303	3544
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1495	3545
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1000	3757
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1303	3758
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1495	3759
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1000	3548
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1303	3549
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31331	3550
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1000	3762
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1303	3763



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31331	3764
06.02	Dpto de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	1000	3574
06.02	Dpto de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	1000	3788
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	1000	3576
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	1000	3790
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	1000	3583
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	1000	3797
07.01	Dpto de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	1000	3596
07.01	Dpto de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	1000	3810
07.01	Dpto de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	1000	3595
07.01	Dpto de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	1000	3809
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	1000	3603
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	1000	3817
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.30	1000	3602
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.30	1000	3816
08.02	Dpto de viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	1000	3610
08.02	Dpto de viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	1000	3824

XIV DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e veiculação na Internet.
- 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.
 - 2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem o prazo de entrega deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.
3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
 - a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.0 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ordem de Compra.

XVI DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos pelo período mínimo de 06 (seis) meses contra defeitos os quais deverão ser substituídos em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da ata de registro de preços.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV – Solicitação arquivo para preenchimento da proposta de preços, através do programa Betha Auto-Cotação.
Anexo V – Modelo de Procuração.

17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e 13:30 as 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: (046) 3232-8304.
- 18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de Julho de 2011

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 69/2011

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 69/2011, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de 2011

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2011

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº
VALIDADE:

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.465.138, residente e domiciliado na Santos Dumont, 55, Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada pelo(a) Sr(a) inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor por item, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Decreto nº 3262 de 28.09.06, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS** de conformidade com as especificações constantes do edital – Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo discriminado:

(item, quantidade estimada, unidade, discriminação, valor unitário, total estimado).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CODIGO
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	1000	3512
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1000	3515
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1515	3516
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1000	3729
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1515	3730
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1000	3522
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1103	3523
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1000	3736
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1103	3737
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1000	3524
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1103	3525
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1104	3526
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1107	3527
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1000	3738
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1103	3739
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1104	3740
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1107	3741
05.02	Dpto de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	1000	3536
05.02	Dpto de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	1000	3750
05.03	Depto de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	1000	3537
05.03	Depto de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	3556	12958
05.03	Depto de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	1000	3751
05.03	Depto de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	3556	13010
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.2.024	3.3.90.30	1102	3540
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.2.024	3.3.90.30	1102	3754
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1000	3543
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1303	3544
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1495	3545
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1000	3757
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1303	3758
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1495	3759
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1000	3548
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1303	3549
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31331	3550
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1000	3762
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1303	3763
06.01	Dpto de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31331	3764
06.02	Dpto de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	1000	3574
06.02	Dpto de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	1000	3788
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	1000	3576
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	1000	3790
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	1000	3583
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	1000	3797
07.01	Dpto de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	1000	3596
07.01	Dpto de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	1000	3810
07.01	Dpto de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	1000	3595
07.01	Dpto de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	1000	3809
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	1000	3603
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	1000	3817



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

08.01	D.O.S.U.	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.30	1000	3602
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.30	1000	3816
08.02	Dtpo de viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	1000	3610
08.02	Dtpo de viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	1000	3824

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3 Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Edital Pregão Presencial nº 69/2011, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.2 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1 Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS

8.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo discriminados, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.2 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Agência PREVCidade Coronel Vivida	Rua da Liberdade, 411
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

24	Administração	Praça Três Poderes, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
26	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Foppa, s/n, Bairro BNH
28	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
31	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
32	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
33	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
34	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
35	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

8.3 Os Objetos desta licitação deverão ser entregues em quaisquer um dos locais acima discriminados, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.4 A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.8 Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:

9.1.1 Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9.1.2 Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;

9.1.3 Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3 Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos/serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto/serviços às condições e especificações requisitadas.

10.2 O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1 Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3 Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem o prazo de entrega deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- a) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 69/2011 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela (s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, __ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2011

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Solicito para que seja enviado o arquivo em mídia digital, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº. 69/2011.

Encaminho abaixo os dados da empresa para que possa ser gerado o arquivo:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

NOME COMPLETO PROPRIETÁRIO: _____

CPF: _____

RG: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

CNPJ: _____

ME OU EPP? _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

Assinatura

Nome do responsável pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2011

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 69/2011

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 69/2011**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO